PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-35731225 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ
CNPJ: 06.554.257/0001-71
E-mail- prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Lei Ordinária nº 525/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre o cargo de Controlador Interno da Prefeitura, altera a Lei Ordinária nº 520/2013, de 08 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corrente-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8° da Lei Ordinária n° 520/2013, de 08 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3°, assim redigido:

> **"§ 3° - O Controlador Interno da Prefeitura será nomeado dentre os integrantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, com mandato de três anos, cuja destituição do cargo antes do término do mandato somente se dará através de processo administrativo em que se apure falta grave aos deveres constitucionais e desrespeito à Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno a ser regulamentado."**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente (PI), 26 de fevereiro de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal